

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO CEP: 62.736-000 - PARAMOTI/CE

CNPJ: 07.711.963/0001-42

DIÁRIO OFICIAL

Ano I - Número: LXXIV de 16 de Maio de 2023





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: LXXIV de 16 de Maio de 2023

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

AUTÓGRAFO DE LEI: 1/2023

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020/2023, 16 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTÓGRAFO DE LEI: 2/2023

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/2023, 16 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUE TRATA A LEI Nº 837, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

Assinado eletronicamente por: Estevão Sampaio Oliveira CPF: ***.425.973-** em 16/05/2023 11:19:44 - IP com n°: 25.33.170.105 www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=164

aDOM Página(s) 2 de 18



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: LXXIV de 16 de Maio de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - ATOS DO LEGISLATIVO - AUTÓGRAFO DE LEI: 1/2023

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020/2023, 16 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

- Art. 1º. O valor do salário mínimo será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023.
- **Art. 2º.** O reajuste anual do salário mínimo dos servidores públicos municipais de que trata esta Lei obedecerá, em todos os termos, as disposições contidas da Medida Provisória 1.172/2023.
- **Art. 3º.** Em decorrência do disposto no art.1º desta Lei, o valor diário e horário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e a R\$ 6,00 (seis reais), a partir de 1º de maio de 2023.
- **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário, possuindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, aos 16 de Maio de 2023.

Estevão Sampaio Oliveira

Presidente da Câmara de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 013/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - ATOS DO LEGISLATIVO - AUTÓGRAFO DE LEI: 2/2023

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/2023, 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUE TRATA A LEI N° 837, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Art. 1º - Acrescenta a alínea "e" ao inciso II, do art. 12, da Lei nº 837, de 03 de novembro de 2022, criando a Secretaria Municipal de Governo de Paramoti — Ceará, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 – (...)

I – (...)

II **–** (...)

g) Secretaria Municipal de Governo





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: LXXIV de 16 de Maio de 2023

Art. 2º - Acrescenta o CAPÍTULO VII – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, criando os artigos 30-A e 30-B da Lei nº 837, de 03 de novembro de 2022, a vigorarem com as seguintes redações:

CĂPÍTULO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 30-A - Compete a Secretaria Municipal de Governo:

I – assessorar diretamente ao Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;

II – assessorar ao Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;

III – prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando -lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito:

IV – elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social:

V – encaminhar para publicação os atos do Prefeito e do seu Gabinete, articulando -se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais, com as demais Secretarias Municipais;

VI – apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;

VII – superintender os serviços de manutenção e administração geral do Paço Municipal, sede do Gabinete do Prefeito:

VIII – coordenar a elaboração e a padronização de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município;

IX – controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;

X – formalizar o encaminhamento de mensagens, proposições legislativas e vetos à Câmara Municipal;

XI – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou o Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área:

XII – supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;

XIII – proceder, no âmbito do órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários Previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

IX – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 30-B - Ficam criados para provimento em comissão junto a Secretaria Municipal de Governo os seguintes cargos com denominação, atribuições, responsabilidades e remuneração especificados no Anexo I, que passará a ser o anexo IX da Lei nº 837, de 03 de novembro de 2022 :

I. Secretário Municipal de Governo

Art. 3º - Acrescenta a alínea "e" ao art. 33, da Lei nº 837, de 03 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 - (...)

g) Secretário (a) Municipal de Governo





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: LXXIV de 16 de Maio de 2023

- Art. 4º Os cargos de Secretário Municipal de Governo e de Assessor de Governo, bem como os demais dispostos na Lei nº 837, de 03 de novembro de 2022, terão as SIMBOLOGIAS, QUANTIDADES, VENCIMENTOS BÁSICOS, REPRESENTAÇÕES e REMUNERAÇÕES constantes no Anexo II desta Lei.
- Art. 5º O cargo de Procurador Geral do Município passa a ser equiparado aos de Secretários Municipais, agentes políticos, com a mesma remuneração a eles atribuída, com simbologia AGP, especificada no Anexo II desta Lei.
- Art. 6º Os cargos integrantes da estrutura administrativa do Município de Paramoti inseridos nos Anexos I a VIII da Lei nº 837, de 03 de novembro de 2022, passarão a ter a Simbologias, Quantidades, Vencimentos Básicos, Representações e Remunerações fixados nos Anexos III a X desta Lei.
- Art. 7º As demais disposições elencadas na Lei nº 837, de 03 de novembro de 2022, permanecem inalteradas.
- Art. 8º As adequações orçamentárias para o atendimento às despesas decorrentes desta Lei serão adotadas conforme o disposto na Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 .
- Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições contrárias.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, aos 16 de Maio de 2023.

Estevão Sampaio Oliveira

Presidente da Câmara de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 015/2023

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Especificação	Símbolo	Quantidade	Venc.	Representação	Subsídio/Remuneraçã
			Base		0
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE GOVERNO	AGP	01			R\$ 4.900,00
ASSESSOR DE GOVERNO	DAS	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00

I – SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE GOVERNO

01(uma) vaga Carga Horária – 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) assessorar diretamente ao Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;
- b) assessorar ao Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
- c) prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando -lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito;
- d) elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;
- e) encaminhar para publicação os atos do Prefeito e do seu Gabinete, articulando -se, para efeito de observância a





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: LXXIV de 16 de Maio de 2023

prazos, requisitos e demais formalidades legais, com as demais Secretarias Municipais;

- f) apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;
- g) superintender os serviços de manutenção e administração geral do Paço Municipal, sede do Gabinete do Prefeito:
- h) coordenar a elaboração e a padronização de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município:
- i) controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;
- j) formalizar o encaminhamento de mensagens, proposições legislativas e vetos à Câmara Municipal;
- l) receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou o Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;
- m) supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;
- n) proceder, no âmbito do órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários Previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- o) exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter idade mínima de 18 anos;

RECRUTAMENTO: O cargo é de livre nomeação e exoneração a critério do Prefeito Municipal

II - ASSESSOR DE GOVERNO

02 (duas) vagas Carga Horária – 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) organizar e promover o cumprimento da agenda do Secretário Municipal de Governo;
- b) prestar atendimento ao público, recepcionando cidadãos e servidores que demandarem o Gabinete do Secretário Municipal de Governo;
- c) receber e abrir a correspondência dirigida ao Gabinete da Secretaria Municipal de Governo e efetuar sua triagem e encaminhamento;
- d) responsabilizar-se pelo arquivamento de atos e de documentos que interessem ao cumprimento das atribuições do Secretário Municipal de Governo;
- e) orientar e superintender os serviços do cerimonial de competência da Secretária Municipal de Governo;
- f) desempenhar missões especificas, expressamente atribuídas pelo Secretário Municipal de Governo por meio de atos escritos ou ordens verbais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: LXXIV de 16 de Maio de 2023

- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter idade mínima de 18 anos;

RECRUTAMENTO: O cargo é de livre nomeação e exoneração a critério do Prefeito Municipal

ANEXO II

SIMBOLOGIA

SIMBOLO	QUANT.	VENC. BÁSE	REPRESENTAÇÃ	REMUNERAÇÃ
SINIBOLO		VENC. DASE	0	0
AGP	8	-	-	R\$ 4.900,00
DAS – 1	2	R\$ 1.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.500,00
DAS – 2	8	R\$ 1.000,00	R\$ 3.050,00	R\$ 4.050,00
DAS - 3	4	R\$ 1.400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 3.000,00
DAS – 4	1	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.800,00
DAS - 5	2	R\$ 750,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.750,00
DAS - 6	7	R\$ 1.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.700,00
DAS - 7	6	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.600,00
DAS – 8	20	R\$ 1.150,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.550,00
DAS - 9	2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.530,00	R\$ 2.530,00
DAS - 10	1	R\$ 700,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.500,00
DAS - 11	3	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.250,00
DAS - 12	14	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00
DAS - 13	5	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.800,00
DAS - 14	5	R\$ 500,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.620,00
DAS - 15	18	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
DAS - 16	9	R\$ 650,00	R\$ 800,00	R\$ 1.450,00
DAS - 17	9	R\$ 650,00	R\$ 750,00	R\$ 1.400,00
DAS - 18	7	R\$ 380,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.380,00
FG	11	R\$ 480,00	R\$ 850,00	R\$ 1.330,00

ANEXO III SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Especificação	Símbolo	Quantidade	Venc.Base	Representaçã o	Subsídio/Rem uneração
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AGP	01			R\$4.900,00
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO DE CONSELHOS	DAS-12	01	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO		Ano I - Número: LXXIV de 16 de Maio de 2023					
ASSESSOR(A) TÉCNICA DE GESTÃO DO SUAS E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	DAS-12	01	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00		
ASSESSOR(A) JURÍDICO DO SUAS	DAS-6	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.700,00		
COORDENADOR(A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAS-12	01	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00		
COORDENADOR(A)DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(PSE)	SEM REMUNERAÇÃO	01	-	-	-		
COORDENADOR(A)DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(PSB), SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	SEM REMUNERAÇÃO	01	-	-	-		
COORDENADOR (A) DO CADASTRO ÚNICO (CAD ÚNICO) E PROGRAMA AUXILIO BRASIL (PAB)	DAS-12	01	R\$ 400,00	R\$1.600,00	R\$2.000,00		
DIRETOR (A) DE GESTÃO DE CONDICIONALIDADES	DAS-18	02	R\$ 530,00	R\$850,00	R\$1.380,00		
DIRETOR (A) DE FISCALIZAÇÃO E AVERIGUAÇÃO	DAS-18	04	R\$ 530,00	R\$850,00	R\$1.380,00		
DIRETOR (A) DE PROMOÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO PÚBLICO	DAS -18	04	R\$ 530,00	R\$850,00	R\$1.380,00		





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO	Ano I - Número: LXXIV de 16 de Maio de 2023						
SUPERVISOR (A) DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV)	DAS-12		02	R\$ 400,00	R\$1.600,00	R\$2.000,00	

ANEXO IV SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

Especificação	Símbolo	Quantid ade	Venc.Base	Representaçã o	Subsídio/Remuneraç ão
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	AGP	01			R\$4.900,00
COORDENADOR (A) DA DEFESA CIVIL	DAS-12	01	R\$ 400,00	R\$1.600,00	R\$2.000,00
COORDENADOR (A) DE MEIO AMBIENTE	DAS-12	01	R\$ 400,00	R\$I.600,00	R\$2.000,00
COORDENADOR (A) DE AGRICULTURA FAMILIAR	DAS-12	01	R\$ 400,00	R\$1.600,00	R\$2.000,00
ASSESSOR (A) TÉCNICO DE APICULTURA	DAS-12	02	R\$ 400,00	R\$1.600,00	R\$2.000,00

ANEXO V SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Especificação	Símbolo	Quantidade	Venc. Base	Representaç ão	Subsídio/Remun eração
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AGP	01			R\$ 4.900,00





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO		Ano I - Número: LXXIV de 16 de Maio de 2023						
COORDENADOR (A) ESPECIALIZADO DE INFRAESTRUTURA	DAS-15	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$1.500,00			
CHEFE(A)DE OBRASE SERVIÇOS URBANOS	D AS- 15	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$1.500,00			
CHEFE(A)DE PROTEÇÃO DOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	DAS-15	02	R\$ 500,00	R\$1.000,00	R\$ 1.500,00			

ANEXO VI SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Especificação	Símbolo	Quantidad e	Venc. Base	Representação	Subsídio/Remunera ção
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA , ESPORTE E JUVENTUDE	AGP	01			R\$4.900,00
COORDENADOR (A) DE ESPORTE , CULTURA E JUVENTUDE	DAS-14	02	R\$400,00	R\$ 1.600,00	R\$2.000,00
COORDENADOR (A) DE GESTÃO DA SME	DAS-15	01	R\$500,00	R\$ 1.000,00	R\$1.500,00





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO		Ano I - Número: LXXIV de 16 de Maio de 2023				
COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DA SME	DAS-15	01	R\$500,00	R\$1.000,00	R\$1.500,00	
DIRETOR (A) DE UNIDADE DE ENSINO COM ATÉ 500 ALUNOS	DAS-3	02	R\$ 1.400,00	R\$1.600,00	R\$ 3.000,00	
DIRETOR (A) DE UNIDADE DE ENSINO COM ATÉ 400 ALUNOS	DAS-6	02	R\$1300,00	R\$ I.400,00	R\$2.700,00	
DIRETOR (A) DE UNIDADE DE ENSINO COM ATÉ 300 ALUNOS	DAS - 07	02	R\$1.200,00	R\$1.400,00	R\$2.600,00	
DIRETOR (A) DE UNIDADE DE ENSINO COM ATÉ 200 ALUNOS	DAS-10	03	R\$ 1.100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.500,00	
DIRETOR (A) DE UNIDADE DE ENSINO COM ATÉ 100 ALUNOS	DAS-10	08	R\$ 1.IO0,00	R\$1.400,00	R\$ 2.500,00	
COORDENADOR (A) DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAS-10	04	R\$1.IO0,00	R\$1.400,00	R\$ 2.500,00	
COORDENADOR (A) MUNICIPAL DO PAIC	DAS-12	01	R\$ 400,00	R\$ I.600,00	R\$ 2.000,00	
COORDENADOR (A) DE UNIDADE DE ENSINO COM ATÉ 500 ALUNOS	DAS-3	02	R\$ I.400,00	R\$ I.600,00	R\$ 3.000,00	
COORDENADOR (A) DE UNIDADE DE ENSINO COM ATÉ 400 ALUNOS	DAS-6	02	R\$1.300,00	R\$1.400,00	R\$ 2.700,00	

Assinado eletronicamente por: Estevão Sampaio Oliveira CPF: ***.425.973-** em 16/05/2023 11:19:44 - IP com n°: 25.33.170.105 www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=164

aDOM



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO	Ano I - Número: LXXIV de 16 de Maio de 2023				
COORDENADOR (A) DE UNIDADE DE ENSINO COM ATÉ 300ALUNOS	DAS-7	02	R\$ I.200,00	R\$1.400,00	R\$ 2.600,00
COORDENADOR (A) DE UNIDADE D ENSINO COM ATE 200 ALUNOS	DAS-10	03	R\$ 1.IO0,00	R\$1.400,00	R\$ 2.500,00
COORDENADOR (A) DE BANDA MUSICAL	DAS-12	01	R\$ 400,00	R\$1.600,00	R\$ 2.000,00
DIRETOR (A) DE PATRIMONIO, ALMOXARIFADO CENTRAL	DAS-13	01	R\$ 800,00	R\$1.000,00	R\$1.800,00
DIRETOR(A) ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR	DAS-13	01	R\$ 800,00	R\$1.000,00	R\$ 1.800,00
COORDENADOR (A) DE PROJETOS E PROGRAMAS (EJ A, PSE, PODE- INTERATIVO)	DAS -15	01	R\$ 500,00	R\$1.000,00	R\$ 1.500,00
COORDENADOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	DAS-15	01	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$1.500,00
COORDENADOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAS-15	01	R\$ 500,00	R\$ I.000,00	R\$ 1.500,00
COORDENADOR (A) DO SIEME CENSO ESCOLAR	DAS-15	01	R\$ 500,00	R\$1.000,00	R\$1.500,00
COORDENADOR (A) DE SISTEMAS DIÁRIO ONLINE, AUXILIO BRASIL E SAAP	DAS-18	01	R\$ 580,00	R\$ 800,00	R\$1.380,00





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO)		Ano I - Núr	mero: LXXIV de 16 c	le Maio de 2023
COORDENADOR (A) DE LOGISTICA DA MERENDA ESCOLAR	DAS -18	01	R\$ 580,00	R\$ 800,00	R\$1.380,00
COORDENADOR (A) DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONSELHOS ESCOLARES	DAS-18	01	R\$ 580,00	R\$ 800,00	R\$1.380,00
DIRETOR(A) MOBILIZADOR (A) SELO UNICEF, NUCA E SISTEMA BUSCA ATIVA ESCOLAR	DAS-I8	01	R\$ 580,00	R\$ 800,00	R\$1.380,00
CHEFE(A)DE CONTROLE DE SISTEMAS DE ALMOXARIFACO CENTRAL E MERENDA ESCOLAR	DAS-18	01	R\$ 580,00	R\$ 800,00	R\$1.380,00
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	FG	05	R\$ 480,00	R\$ 850,00	R\$ I.330,00
FORMADORES MUNICIPAIS	FG	06	R\$ 480,00	R\$ 850,00	R\$ 1.330,00

ANEXO VII SECRETARIA DE SAÚDE

Especificação	Símbolo	Quantid ade	Venc. Base	Representaçã o	Subsídio/Remun eração
17 SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA SAÚDE	AGP	01			R\$4.900,00
DIRETOR(A) CLÍNICO TÉCNICO	DAS-1	01	R\$1.000,00	R\$3.500,00	R\$4.500,00





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO		Ano I - Número: LXXIV de 16 de Maio de 2023				
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL	DAS-2	01	R\$1.000,00	R\$3.050,00	R\$4.050,00	
COORDENADOR (A)GERAL	DAS-11	02	R\$1.000,00	R\$1.250,00	R\$2.250,00	
COORDENADOR (A)DE SAÚDE BUCAL	DAS-2	01	R\$1.000,00	R\$3.050,00	R\$4.050,00	
COORDENADOR (A)VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DAS-2	01	R\$1.000,00	R\$3.050,00	R\$4.050,00	
COORDENADOR (A)DE ENFERMAGEM	DAS-2	01	R\$1.000,00	R\$3.050,00	R\$4.050,00	
COORDENADOR (A) GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA E GESTÃO DO PSF	DAS-2	01	R\$1.000,00	R\$3.050,00	R\$4.050,00	
COORDENADOR (A)DA VISA E CONTROLE SOCIAL	DAS-2	01	R\$1.000,00	R\$3.050,00	R\$4.050,00	
COORDENADOR (A)DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	DAS-2	01	R\$1.000,00	R\$3.050,00	R\$4.050,00	
GERENTE(A)DE EPIDEMIOLOGIA	DAS- 18	01	R\$380,00	R\$1.000,00	R\$1.380,00	
GERENTE(A)DE ENDEMIAS	DAS-18	01	R\$380,00	R\$1.000,00	R\$1.380,00	
GERENTE(A)DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	DAS-18	02	R\$380,00	R\$1.000,00	R\$1.380,00	
COORDENADOR (A)DO CRESUS	DAS-18	01	R\$380,00	R\$1.000,00	R\$1.380,00	
CHEFE(A)DE ALMOXARIFADO	DAS-18 17	02	R\$380,00	R\$I.000,00	R\$1.380,00	
MÉDICO(A) AUDITOR(A)	DAS-13	03	R\$800,00	R\$1.000,00	R\$1.800,00	

Assinado eletronicamente por: Estevão Sampaio Oliveira CPF: ***.425.973-** em 16/05/2023 11:19:44 - IP com n°: 25.33.170.105 www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=164

aDOM Página(s) 14 de 18



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: LXXIV de 16 de Maio de 2023

ANEXO VIII

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	AGP	01			R\$4.900,00
TESOUREIRO(A)	DAS -14	01	R\$ 500,00	R \$1.120,00	R\$1.620,00
PRESIDEN'!E(A) DA COMISSAO DE LICITAÇÃO	DAS-6	01	R\$ 700,00	R\$2.000,00	R\$2.700,00
PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS-10	01	R\$ 700,00	R\$1.800,00	R\$2.500,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS-15		R\$ 500,00	R\$I.000,00	R\$1.500,00
CBEFE(A)DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	DAS-14	01	R\$ 500,00	R \$1.120,00	R\$ 1.620,00
CBEFE(A)DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO	SEM REMUNERAÇÃO	01	-	-	
CBEFE(A)DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	SEM REMUNERAÇÃO	01	-	-	-
DIRETOR DE TRANSPARENCIA E OUVIDORIA	DAS-18	01	R\$ 580,00	R\$800,00	R\$1.380,00
COORDENADOR (A)GERAL DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DAS-6	01	R\$ 700,00	R\$2.000,00	R\$2.700,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIV	O	Ano I - Número: LXXIV de 16 de Maio de 2023				
COORDENADOR (A)GERAL ADMINISTRATIVO	DAS-1	01	R\$ 1.000,00	R \$3.500,00	R\$4.500,00	
COORDENADOR (A)DO CONTROLE DE COMBUSTÍVEL	DAS-14	01	R\$ 500,00	R\$ I.120,00	R\$1.620,00	
ASSESSOR(A)DE RELAÇÕES POLÍTICAS E INSTITUCIONAIS	DAS-10	04	R\$ 1.000,00	R \$1.500,00	R\$2.500,00	
ASSESSOR(A) ESPECIAL DE GESTÃO	DAS-14	03	R\$ 500,00	R \$1.120,00	R\$1.620,00	
COORDENADOR (A) DE COMPRAS	DAS-15	01	R\$ 500,00	R \$1.000,00	R\$1.500,00	
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS	SEM REMUNERAÇÃO	02	-	-	-	
CHEFE(A)GERAL DE TRANSPORTE	DAS-15	01	R\$ 500,00	R \$1.000,00	R\$1.500,00	
DIRETOR(A) GERAL DE MATERIAL E PATRIMONIO	DAS-14	01	R\$ 500,00	R \$1.120,00	R\$1.620,00	
ASSESSOR(A) DE APOIO ADMINISTRATIVO	DAS-10	03	R\$ 1.100,00	R \$1.400,00	R\$2.500,00	
DIRETOR(A) JURÍDICO ADMINISTRATIVO	DAS-10	02	R\$ 1.100,00	R\$1.400,00	R\$2.500,00	

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, aos 16 de Maio de 2023.



Assinado eletronicamente por: Estevão Sampaio Oliveira CPF: ***.425.973-** em 16/05/2023 11:19:44 - IP com n°: 25.33.170.105 www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=164

aDOM

Assinado eletronicamente por: Estevão Sampaio Oliveira - CPF: ***.425.973-** em 16/05/2023 11:19:44 - IP com n°: 25.33.170.105



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: LXXIV de 16 de Maio de 2023

Estevão Sampaio Oliveira

Presidente da Câmara de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 015/2023



Assinado eletronicamente por: Estevão Sampaio Oliveira CPF: ***.425.973-** em 16/05/2023 11:19:44 - IP com n°: 25.33.170.105 www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=164

aDOM



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: LXXIV de 16 de Maio de 2023

EQUIPE DE GOVERNO

Antônia Telvânia Ferreira Braz

Prefeito(a)

Maria do Socorro de Oliveira Vidal

Vice-Prefeito(a)

Maria de Fátima Silva Mota

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Antonio Airton Mateus Bezerra

Secretaria de Des. Agrário e Meio Ambiente

Edilson Santos Oliveira

Secretaria de Infraestrutura

Francisco Theogenes Bezerra Silvino

Controladoria Geral do Município

Jose Aurino Madeiro Silva

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Fernando Jefferson Ribeiro Nascimento

Secretaria de Saúde

Argeane Maria Duarte Mesquita

Secretaria de Desenvolvimento Social

